

Laranjeiras do Sul, 12 de maio de 2022.

À  
**Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR**  
**Departamento de Administração**  
**Rio Bonito do Iguaçu - Pr.**

Ref.; Pregão presencial N.º 02/2022 Combustíveis – Reajuste de Preços.

Vimos através deste, Solicitar o repasse aos valores contratados, referente ao reajuste de preços dos combustíveis divulgados pela Petrobras e pelo Governo Federal, ocasionando grande alteração nos custos de aquisição dos produtos comprovado nos documentos em anexo, a fim de reequilibrar os valores do **Pregão Presencial n.º 02/2022 PMRBI** – conforme demonstrado abaixo:

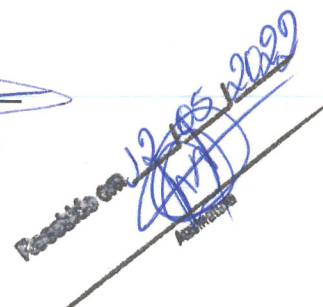
**ÓLEO DIESEL B S-10:**

Data do Reajuste	11/05/2022
Preço anterior contrato:	R\$ 6,59
Aumento Real do Custo	R\$ 0,24/litro (4%)
Preço Proposto:	R\$ 6.85

Atenciosamente,

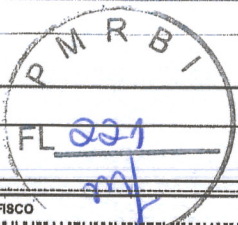


Trilha Diesel Combustíveis Ltda.



12/05/2022

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <b>1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA</b>	No. 001126296 Série 1



<b>RAIZEN S.A.</b> RODOVIA BR 476 260, KM 15 JARDIM ALVORADA Araucária / PR 83705-740 Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica	CONTROLE DO FISCO 
	0 - Entrada 1 - Saída Nº 001126296 SÉRIE 1 Folha 1/1	4122 0333 4535 9802 4499 5500 1001 1262 9610 8504 3945

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141220062801794 17.03.2022 09:26:06		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 1070075551	INSC. EST. SUBST. TRIB.	CNPJ 33.453.598/0244-99	CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE 4122033453598024499550010011262961085043945

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL <b>TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA</b>		<b>07.250.212/0001-76</b>	<b>17.03.2022</b>
ENDEREÇO <b>RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA INDUSTRIAL</b>	CEP <b>85303-495</b>	DATA DE SAÍDA/ENTRADA <b>17.03.2022</b>
MUNICÍPIO <b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	TELEFONE/FAX <b>4236353291</b>	UF <b>PR</b>	HORA DE SAÍDA <b>09:25:58</b>

FATURA

**DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS
0,00	0,00
BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST
0,00	0,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO
0,00	0,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS
0,00	0,00
VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NF
0,00	243.817,40

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ
		<b>TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA</b>	4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)		<b>AXY3478</b>	<b>PR</b>	<b>07.250.212/0001-76</b>
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
		<b>ROD BR-277</b>	<b>LARANJEIRAS DO SUL</b>	<b>PR</b>	<b>9033867031</b>		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
<b>42000</b>				<b>35.253,216 KG</b>	<b>35.253,216 KG</b>		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS													
CÓD.PROD	DESC.DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE	VL UNIT.	VL TOTAL	Bc. ICMS	VLICMS	VL IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10	27101921	060	5655	L	5.500,000	6.1959000000	34.077,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Coformidade:077722 /Dens:0.83800 /Aspecto e Co: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO CONTE													
24319801	OLEO DIESEL B S500	27101921	060	5655	L	38.500,000	5.7463000000	209.739,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr Boletim Coformidade:044/22 /Dens:0.84840 /Aspecto e Co: LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / VERMELHA CONTE													
TEM 10% DE BIODIESEL (B10) ONU 1202 OLEO DIESEL 3 III SU B-TOTAL DA NF INCIDÊNCIA -> 243.817,40													

CÁLCULO DO ISSQN	
INSC. MUNICIPAL	VALOR SERVIÇOS
	0,00
BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS
0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações do Fisco: Lacre(s): 3620061 / 3620062 / 3620063 / 3620064 / 3620479 / 3623099 / 3623100 / 3623479 / 3623480 Envelope(s): 371378 / 372036 / 29308143 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS OR:24.310,00 /ICMS OR:2.917,20 /BC.ICMS DE:24.310,00 /ICMS DE:2.917,20 / 24319801 160.235,00 19.228,20 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISPOS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0H as 23:59H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8038967618 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1011944353 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0933579286 NUM DOCUMENTO : 0050215194 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1126296/01 R\$ 243817,40 31.03.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJE6H63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 22.145,40 Impostos Municipais: R\$ 0,00	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
---	---------------------------

RECEBEMOS DE RAIZEN S.A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**1022471 - TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

NF-e  
No. 001143027  
Série 1



**RAIZEN S.A.**  
RODOVIA BR 476 260, KM 15  
JARDIM ALVORADA  
Araucária / PR  
83705-740  
Tel.: 0300 789 82 82 / Fax:

**DANFE**  
Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada  
1 - Saída 1  
Nº 001143027  
SÉRIE 1  
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO



4122 0533 4535 9802 4499 5500 1001 1430 2715 5672 9488

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141220109053161 11.05.2022 09:35:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070075551 INSC. EST. SUBST. TRIB. CNPJ: 33.453.598/0244-99 CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE: 41220533453598024499550010011430271556729488

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 07.250.212/0001-76 DATA DA EMISSÃO: 11.05.2022

ENDEREÇO: RODOVIA BR 277, 1925 KM 45 2 BAIRRO/DISTRITO: VILA INDUSTRIAL CEP: 85303-495 DATA DE SAÍDA/ENTRADA: 11.05.2022

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL TELEFONE/FAX: 4236353291 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9033867031 HORA DE SAÍDA: 09:35:40

FATURA

**DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SEIS REAIS**

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL PRODUTOS	
BASE CÁLCULO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE CÁLCULO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS	257.406,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NF	257.406,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA	PRETE POR CONTA: 4 - DESTINATÁRIO (PRÓPRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA: AXY3478	UF: PR	CNPJ: 07.250.212/0001-76
ENDEREÇO: ROD BR-277	MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9033867031		
QUANTIDADE: 42000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO: 35.473,127 KG	PESO LÍQUIDO: 35.473,127 KG

CÓD. PROD.	DESC. DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST.	CFOP	UN	QTDE	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	ALICMS	ALIPI
24141801	OLEO DIESEL B S10 Nr Boletim Coformidade:130/22 /Dens:0.83780 /Aspecto e Co	27101921	080	5655	L	12.000,000	6,4430000000	77.316,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / AMARELO CONTÉM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III												
24319801	OLEO DIESEL B S500 Nr Boletim Coformidade:077/22 /Dens:0.84670 /Aspecto e Co	27101921	080	5655	L	30.000,000	6,0030000000	180.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	(LIMPIDO E ISENTO DE IMPUREZA / VERMELHO CONTÉM 10% DE BIODIESEL (B100) ONU 1202 ÓLEO DIESEL 3 III SUB-TOTAL DA NÃO INCIDÊNCIA -> 257.406,00												

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR SERVIÇOS		BASE CÁLCULO ISS		VALOR DO ISS	
INSC. MUNICIPAL		VALOR SERVIÇOS	0,00	BASE CÁLCULO ISS	0,00	VALOR DO ISS	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Informações do Fisco: Lacre(s): 3712915 / 3712916 / 3712917 / 3712918 / 3712919 / 3712920 / 3712912 / 3712913 / 3712914 Envelope(s): 31431368 / 31431369 / 31431367 O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha ICMS retido conforme artigo 29 do anexo X do Decreto 6.080/12 RICMS/PR Carga conf. Parag 2, Claus 18a do Conv 110/07. Operação não está sujeita à incidência de IPI em razão da imunidade prevista no art. 155, § 3º da CF/88 Produto:24141801 /BC.ICMS QR:53.040,00 /ICMS OR:6.364,80 /BC.ICMS DE:53.040,00 /ICMS DE:6.364,80 / 24319801 131.700,00 15.804,00 Informações do Contribuinte: RECEBIMENTO IMPLICA RECONHECIMENTO DE ENTREGA EM TANQUES LACRADOS, COM LACRES MENCIONADOS, E QUANTIDADE/QUALIDADE CONF REGULAMENTO APLICÁVEL OU ACORDADO."SOLICITE FISFQS DE ACORDO COM DECRETO Nº 2657, DE 03/07/1998." ICMS S/ SERV DE TRANSP PAGO POR ST CONF ART 537 DO RICMS/PR 1202 - DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. Horário de Atendimento Segunda a Sábado : 0H as 23:59H O Cliente dispensou o Envelope de Segurança e a Amostra Testemunha DOC.FORNECIMENTO : 8039706907 / Frete Pagável Diretamente ao Transportador pelo Destinatário. Placa Carretas: AXY3478 VIA TRANSPORTE :RODOVIÁRIO FOB CODIGO :12 TRANSPORTE :1012208760 QTDE LACRES: 9 NUM.FREGUES :0001022471 FATURAMENTO : 0934056480 NUM DOCUMENTO : 0050782169 GRUPO DE EMBALAGEM III Fatura: 1143027/01 R\$ 257406,00 25.05.2022 / Placa Veículo: AXY3478 Placa Caval: QJEGH63 PR Impostos Federais: R\$ 0,00 Impostos Estaduais: R\$ 22.168,80 Impostos Municipais: R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO

16:53

VoLTE 4G



# Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 6,89



**DIESEL S10 BICO 7**

B. BRANCA - AUTO POSTO LALACO

± 16,39 Km

há 2 dias

R\$ 6,94



**DIESEL B S500 COMUM**

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km

há 2 horas

R\$ 6,99



**DIESEL COMUM B S500**

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há uma hora

R\$ 6,99



**DIESEL COMUM BICO 3**

B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I

± 18,36 Km

há 8 horas

R\$ 7,09



**DIESEL INT ORIGINAL**

RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,

± 17,50 Km

há 2 dias

R\$ 7,15



**DIESEL EVOLUX S 10**

SHELL - AUTO POSTO AMIGAO

± 1,28 Km

há um dia

R\$ 7,20



**DIESEL B S10**

F SKUMRA AUTO POSTO ME

± 1,33 Km



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA



R\$ 0,00		B. BRANCA - BRUNA LIPSKI - AUTO I
		± 18,36 Km
		há 8 horas

R\$ 7,09		DIESEL INT ORIGINAL
		RODOIL - AUTO POSTO FRANCI LTD,
		± 17,50 Km
		há 2 dias

R\$ 7,15		DIESEL EVOLUX S 10
		SHELL - AUTO POSTO AMIGAO
		± 1,28 Km
		há um dia

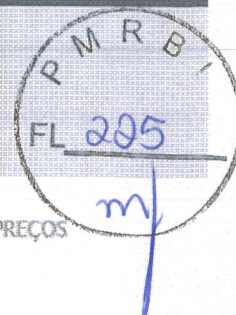
R\$ 7,20		DIESEL B S10
		F SKUMRA AUTO POSTO ME
		± 1,33 Km
		há um dia

R\$ 7,25		DIESEL BS10
		B. BRANCA - AUTO POSTO RINALDI
		± 18,35 Km
		há um dia

R\$ 7,28		DIESEL COMUM
		PETROBRAS - RINALDI AUTO POSTO
		± 19,15 Km
		há uma hora



Server Error



Você está em »

**Síntese dos Preços Praticados - GUARAPUAVA****Resumo I - OLEO DIESEL S10 RS/l RELAÇÃO DE POSTOS PESQUISADOS**

razão social Período : De 01/05/2022 a 07/05/2022	endereço	bairro	bandeira	preço venda	data coleta
Rede Guapo de Postos de Combustível Ltda	Rua Quinze de Novembro, 6879	<u>Centro</u>	BRANCA	6,299	04/05/2022
Ideal Guapo Ltda	Avenida Vereador Serafim Ribas, 2222	<u>Boqueirão</u>	BRANCA	6,359	05/05/2022
G. de Cesaro & Cia Ltda.	Rua Quinze de Novembro, 7049	<u>Centro</u>	BRANCA	6,359	04/05/2022
Ferlim Comercio de Combustiveis Ltda	Rua Capitao Virmond, 1785	<u>Centro</u>	BRANCA	6,490	04/05/2022
Auto Posto Wouk Ltda - Epp	Rua 15 de Novembro, 2493 Terreo	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,499	04/05/2022
Posto Vila Bela Ltda	Avenida Pref Moacir J Silvestri, 2490	<u>Vila Bela</u>	VIBRA ENERGIA	6,500	04/05/2022
Postos Superpão Comércio de Combustíveis Ltda	Avenida Moacyr Julio Silvestre, 813	<u>Centro</u>	IPIRANGA	6,590	04/05/2022
Auto Posto Ferlin Ltda	Rua Comendador Norberto, 1100	<u>Santa Cruz</u>	VIBRA ENERGIA	6,590	04/05/2022
Begnini Comercio de Combustiveis Eireli	Avenida Manoel Ribas, 2760	<u>Conradinho</u>	RAIZEN	6,590	04/05/2022
Cerealista Guairaca Ltda	Avenida Pref Moacyr J Silvestri, 1092	<u>Dos Estados</u>	IPIRANGA	6,590	04/05/2022
Ztex Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 399	<u>Centro</u>	VIBRA ENERGIA	6,590	04/05/2022
Auto Posto Rozetti Ltda	Avenida Manoel Ribas, 1877	<u>Centro</u>	BRANCA	6,890	04/05/2022
2w Comercio de Combustiveis Ltda - Me	Avenida Prefeito Moacir Julio Silvestre, 1025	<u>Centro</u>	RODOIL	6,939	04/05/2022

Exportar

**PREÇO VENDA**

MÉDIA 6,560

DESVIO PADRÃO 0,187

VALOR MÍNIMO 6,299

VALOR MÁXIMO 6,939

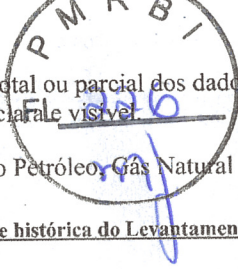
Data de Emissão : 13/05/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

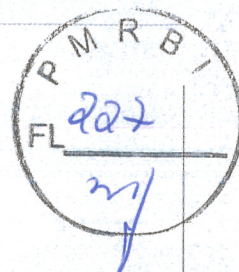
Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.



ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



## Petrobras anuncia aumento no diesel: como nova alta afeta o consumidor?

Nos últimos 12 meses, aumento acumulado no preço do combustível foi de 49%, o que afeta, ainda que indiretamente, toda a cadeia produtiva brasileira.



Por BBC

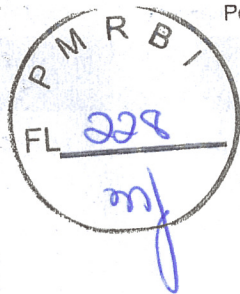
09/05/2022 18h41 · Atualizado há 3 dias



Petrobras anuncia aumento no diesel: como nova alta afeta o consumidor? — Foto: VICTOR MORIYAMA/GETTY IMAGES via BBC

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



A **Petrobras** anunciou o aumento do preço do diesel em 8,87% nas refinarias a partir de terça-feira (10/5), **o que significa uma mudança de 40 centavos no litro do combustível** - de R\$ 4,51 para R\$ 4,91.

O aumento ocorre menos de dois meses após a última alta, em 11 de março, quando o litro do combustível ficou 90 centavos mais caro.

Para o consumidor final - como caminhoneiros, transportadores de passageiros em coletivos - o reajuste deve chegar nas bombas aproximadamente na metade, com uma inflação de cerca de 4,5%.

- **Quanto custa a gasolina pelo mundo? Veja ranking**
- **Como são formados os preços da gasolina e do diesel?**
- **Álcool ou gasolina? veja como calcular**

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

patrocínio



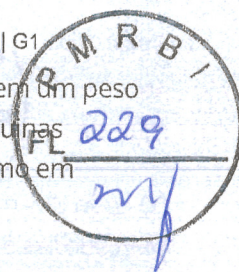
Mas conforme explicam os especialistas ouvidos pela BBC News Brasil, ainda que a população não sinta o efeito diretamente em curto prazo, a alta deve, sim, ser repassada.

**"O diesel já havia subido 49% nos últimos 12 meses, então qualquer reajuste que surja daqui pra frente pesa mais na estrutura produtiva", aponta André Braz, coordenador do IPC (Índice de Preços ao Consumidor) do FGV IBRE (Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas).**

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR

"Mas quando se trata do IPA, índice que mede a inflação ao produtor indústria e agricultura, o diesel tem um peso até maior do que a gasolina. Isso porque todo o processo produtivo, desde o funcionamento das máquinas agrícolas até sistema de logística. Tudo que consumimos de bens ou serviços, tem o diesel como insumo em alguma magnitude", explica Carla Argenta, economista-chefe da CM Capital Markets.



No Brasil, produtos dependem do transporte que utiliza diesel para chegar à população — Foto: DOUGLAS MAGNO/GETTY IMAGES via BBC

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE

Dessa forma, ainda que não seja de um dia para o outro, os custos devem chegar à população. "O repasse não é necessariamente um para um, há um espaço de margem dos produtores ou responsáveis pelo frete e parte da inflação pode ser diluída, mas o aumento é esperado porque as margens de lucro já estão comprimidas", diz Felipe Sichel, economista-chefe do Banco Modal.

Outro ponto que pode ser sentido pela população geral é o aumento das passagens de ônibus.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSEGUIR

Até o momento, a alta das passagens não havia sido tão significativa. O IPCA aponta aumento da de ônibus municipais em 4,2% e para os intermunicipais e interestaduais, entre 1,5 e 2,5%.

"O caixa dos municípios e estados estava muito bem, arrecadação por ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) surpreendeu positivamente, evitando que repassassem a alta do diesel via aumento de tarifas", explicou a economista Tatiana Vieira, da XP Investimentos, na última semana.

### Subsídio do governo?

Na última quinta-feira, o presidente Jair Bolsonaro (PL) usou as redes sociais para criticar a **Petrobras** e os preços dos combustíveis. Bolsonaro chamou o lucro obtido pela empresa (R\$ 44,5 bilhões no primeiro trimestre) de "estupro" e afirmou que a empresa não poderia mais aumentar o preço, ou "quebraria o Brasil".

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



O economista Felipe Sechel aponta que, agora, os olhares dos especialistas estão voltados às próximas possíveis movimentações do governo. "Agora é ver se de alguma forma o governo tentará suavizar esse impacto por meio de aumento de subsídio."

Na opinião dele, caso ocorra, o efeito pode ser negativo. "Com a situação fiscal extremamente delicada na economia global e local, há pouca capacidade de absorver choques. Tentar amenizar agora pode gerar inflação pior no futuro, e via de regra, quanto mais rápido os preços se ajustam, melhor a economia absorve o choque e se adapta. Dificultar a absorção faz com que essa conta tenha que ser paga em algum lugar."

De acordo com Carla Argenta, uma das opções seria tirar os "royalties" da **Petrobras**, dividendos da empresa destinados à União, para o subsídio.

"Não teria impacto nenhum na precificação da **Petrobras**, e poderia ser até bom para o investidor que comprou ações. Mas essa não deve ser uma alternativa usada pelo governo federal porque esses recursos já vão para dívidas, o que resultaria em endividamento público."

g1

Educação Financeira

G1 - Educação Financeira

Estresse financeiro: o que é e como lidar c

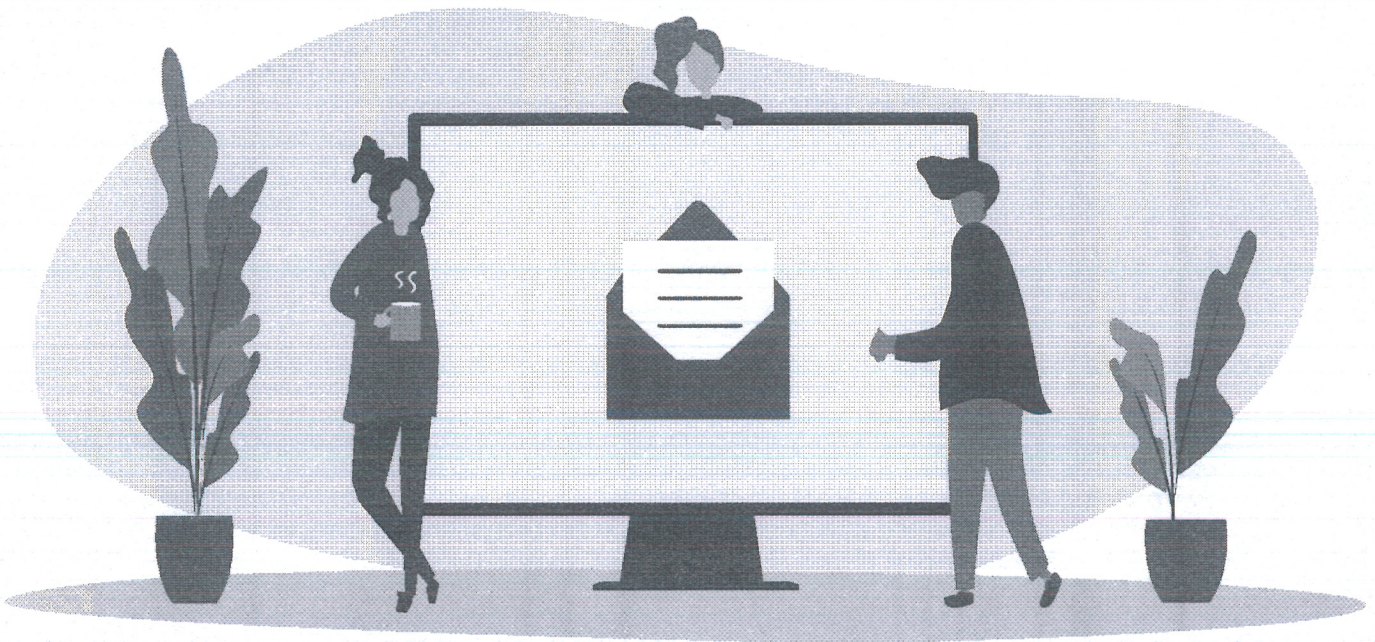
00:00 / 17:34

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



PETROBRAS



## Receba as principais notícias do dia

As notícias que você não pode perder diretamente no seu e-mail.

Para se inscrever, entre ou crie uma Conta Globo gratuita.

Inscreva-se e receba a newsletter

## Comentários

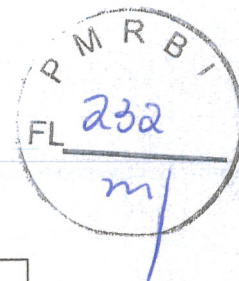
Seja o primeiro a comentar!

Acesse sua Conta Globo e participe da conversa

Clique aqui para fazer login

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com tal monitoramento. Informamos ainda que atualizamos nossa [Política de Privacidade](#). Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e veja a nossa nova Política.

PROSSEGUIR



Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 07.250.212/0001-76  
**Razão Social:** TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** ROD BR 277 KM 452 SN / VILA INDUSTRIAL / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2022 a 29/05/2022

**Certificação Número:** 2022043001091928396100

Informação obtida em 13/05/2022 07:54:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FL 033

m

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.250.212/0001-76  
Certidão nº: 15279355/2022  
Expedição: 13/05/2022, às 07:53:11  
Validade: 09/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.250.212/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

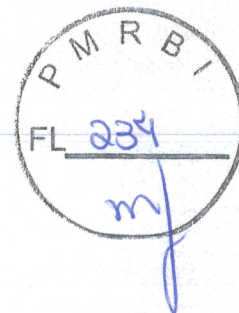
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 07.250.212/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:03 do dia 03/03/2022 <hora e data de Brasília>.

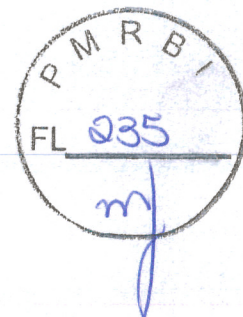
Válida até 30/08/2022.

Código de controle da certidão: **12DF.D6AE.CF48.E3A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026742851-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.250.212/0001-76**

Nome: **TRILHA DIESEL COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/09/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PARECER TÉCNICO OPINATIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022-PMRBI

**ASSUNTO:** Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

### RELATÓRIO

A empresa TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, participou do processo licitatório em epígrafe, vindo a ser vencedora do item nº 01 (ÓLEO DIESEL S-10) da Ata de Registro de Preços 1/2022-PMRBI. Contudo, a empresa apresentou pedido de reequilíbrio em relação ao item nº 01, sob o argumento de que o preço registrado para nos itens sofreu uma elevação no preço, o que estaria inviabilizando a continuidade no fornecimento do item. Embasou suas alegações juntando documentos e finalizou pleiteando reequilíbrio financeiro para o item 01, na seguinte proporção:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,59 para R\$ 6,85;

Com a intenção de melhor elucidar a questão, procedeu-se a verificação das notas fiscais de compra dos produtos, e o preço médio praticado na região, tendo sido constatado pelo Departamento de Compras que os preços praticados para o item em alguns locais, até mesmo superior ao preço do reequilíbrio financeiro pleiteado. Diante da situação posta em tela, entendo necessário e prudente a concessão do reequilíbrio econômico financeiro, eis que demonstrado o aumento de preço do produto no mercado.

Página 1 de 6



P M R B I  
FL 237  
mj

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## DO MÉRITO

A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI, do art. 37:

“

Art. 37 (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no art. 37, inciso XXI não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

Página 2 de 6



P M R B I  
FL 238  
my

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

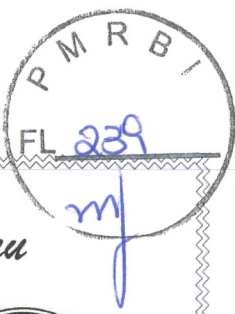
No que é pertinente ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello assim assevera:

“... o equilíbrio financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá.”

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona: “O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da

Página 3 de 6





# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento.”

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

“Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade

(...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.”

(...)

“Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando vier a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente, a situação inicial estará modificada

(...)

Significa que a Administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Deve-se restaurar a situação originária, de molde que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originariamente prevista. Ampliados os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete e equação econômico-financeiro.”

Página 4 de 6



P M R B I  
FL 230  
mj

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefex (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Destaca-se que a regra ora discutida é que a relação encargo-remuneração que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

O equilíbrio econômico financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

Importante esclarecer que, para que exista o direito ao restabelecimento de referido equilíbrio, faz-se necessário que ocorra algum fato, posterior à proposta, que venha a agravar qualquer uma das partes contratantes, nos exatos termos do art. 65 da Lei de Licitações e contratos. Neste sentido, a proposta inexequível não seria razão para ocorrer à promoção do restabelecimento, da mesma maneira, não poderá dar ensejo ao restabelecimento, a omissão de encargos incidentes sobre o objeto contratado, quando da proposta.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

Portanto, asseverada está tanto pelo art. 37 da Constituição Federal, quanto pela Lei das Licitações 8.666/93, que havendo o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro fixado quando



P M R B I  
FL. 251  
m

# Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013



Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122  
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da assinatura do contrato, pela ocorrência de fatos supervenientes, imprevistos e imprevisíveis, impõe-se seu restabelecimento.

Assim, considerando o aumento dos preços praticados no mercado no caso em tela, majorando o preço de comercialização do item, de modo que o fornecedor primeiro colocado no processo licitatório poderá suportar prejuízo para de entregar o item nº 01, pelo preço inicialmente licitado/registrado, entendo se possível aplicação do reequilíbrio econômico financeiro dos itens para os valores pleiteados.

## CONCLUSÃO

Por todo o exposto, consta-se COMPROVADA, ATESTADA E JUSTIFICADA, pelo setor competente a existência de caso fortuito que determinou aumento abrupto do produto no mercado razão pela qual OPINO seja deferido o reequilíbrio econômico financeiro, na forma requerida, ou seja:

- item nº 01, (ÓLEO DIESEL S-10) de R\$ 6,59 para R\$ 6,85, com acréscimo de 3,94%;

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Rio Bonito do Iguaçu, 13 de maio de 2022.

Ricardo Corso  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU  
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)



### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## MEMORANDO INTERNO

**Assunto: Resposta à Solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro.**

### **Dos Fatos**

Foi encaminhado a este setor documentação referente a solicitação de reajuste de preços. De posse da documentação o Departamento de Compras passa a analisar o pedido apresentado, conforme exposto adiante.

Trata-se de análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, realizado pela empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 2/2022**, que tem por objeto: "Registro de Preços para aquisição combustíveis".

O Pedido foi apresentado tendo como fundamento na Lei 8.666/1993. Foram apresentados os seguintes documentos juntamente com o requerimento:

a) notas fiscais de compra anteriores e posteriores;

Em seu requerimento a empresa solicita a reajuste de preço do item: **01 - Óleo Diesel S-10;**

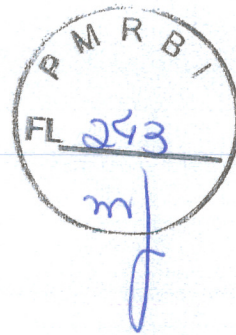
### **Da Análise do Pedido**

Para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e da "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Como se trata de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, não há o que se falar em índice, mas sim constatar a mudança ocorrida no mercado pelas variações de preço praticadas pela Petrobrás de forma alinhada com os preços internacionais dos derivados do petróleo, amplamente divulgada pela imprensa, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e as condições efetivas da proposta, fazendo-se a recomposição do preço pactuado.

A contratada alegou a dificuldade em adquirir o produto da marca Petrobras proposta no dia do certame e apresentou notas fiscais recentes da marca Raizen S.A (Shell), demonstrando a variação de preços conforme segue:

- **4,03%** entre uma compra de 17/03/2022 a R\$ 6,19 e 11/05/2022 a R\$ 6,44 e pede, conforme requerimento, demonstrando a variação ocorrida, a recomposição do preço de R\$ 6,59 para R\$ 6,85 que importa em 3,94% para o ITEM – Óleo Diesel S-10.



## MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: [prefeitura@riobonito.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobonito.pr.gov.br)

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

As notas fiscais acostadas ao processo foram consultadas no Portal NFe [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br) e são autênticas.

No Sistema de Levantamento de Preços do Portal da ANP, verifica-se que o preço médio do Óleo Diesel S-10 praticado na cidade de Guarapuava, cidade mais próxima a Rio Bonito do Iguaçu das relacionadas no relatório, entre 01/05/2022 e 07/05/2022 é de R\$ 6,56 com máxima em R\$ 6,93.

Em consulta no site Nota Paraná aplicativo Menor Preço Compras para cidade de Rio Bonito do Iguaçu com distância de 20km (máximo permitido no aplicativo) o mesmo apresentou 4 itens conforme imagens anexas e o preço médio para o Óleo Diesel S-10 é de R\$ 7,12.

Desta feita, tendo como base estes resultados ficam demonstrado que o pedido de reequilíbrio se encontra dentro da média de valores obtidos. Diante disso, o Departamento de Compras solicita o **DEFERIMENTO** ou **INDEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.

Rio Bonito do Iguaçu, PR – 12/05/2022.

*Kariane Doss*

**Kariane Doss**  
**Departamento de Compras**

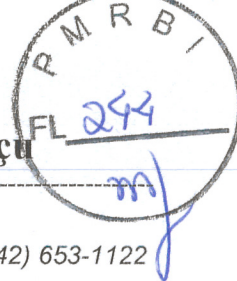
**DEFERIDO**  
 **INDEFERIDO**

*Sezar Augusto Bovino*

**Sezar Augusto Bovino**  
**Prefeito**



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n.º., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 649.192.939-68, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

ALBERTO MINSKI JUNIOR  
Trilha Diesel Combustíveis Ltda

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçú

Paraná

### SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 1/2022-PMRBI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 2/2022-PMRBI, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU/PR E A EMPRESA TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, e a Empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/n.º., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o n.º. 649.192.939-68, resolvem aditar à ata de registro de preços, de acordo com as cláusulas abaixo expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR:** Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguaçú e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo aditivo encontra-se amparado na cláusula segunda - parágrafo terceiro do contrato.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
ALBERTO MINSKI JUNIOR  
Trilha Diesel Combustíveis Ltda

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

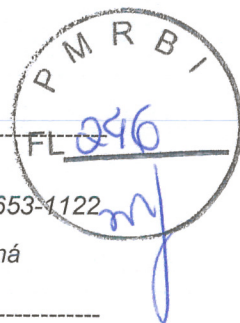


## Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



Extrato de Termo Aditivo para Publicação  
Ata de Registro de Preços nº. 1/2022-PMRBI  
Pregão Presencial nº. 2/2022-PMRBI

Segundo Termo Aditivo

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.250.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº., Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.742.454-4SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 649.192.939-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustível entre o Município de Rio Bonito do Iguçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 16/05/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022-PMRBI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2022-PMRBI**

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sua sede na Av. José Ferreira de Barros, 89, bairro Fanny, CEP 81.030-320, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51, representada pelo Sr. AFRAMO ANTUNES ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.123.212-3/SSP/PR e CPF/MF sob nº 112.846.719-91, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço Total
60	BR02168130 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL FRASCO 20 ML	NEOZINE	UN	000,00	8,61	8.610,00

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
 48.90-303-07-001-10 303-0009 2056-3 9.903.20.00

Data da assinatura: 12.05.2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**AFRAMO ANTUNES ARAÚJO**  
 Detentor da Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 27/2021-PMRBI Pregão Presencial nº. 40/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo e Valor**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3/SSP/PR, residente e domiciliada na estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência social - 40hs.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de junho de 2022 até 13 de dezembro de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de junho de 2022 até 13 de dezembro de 2022.

Data de assinatura: 16/05/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

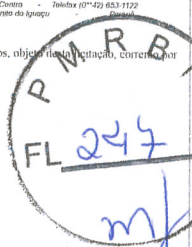
As despesas decorrentes das aquisições e dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
 Material de Consumo  
 220-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 240-000-02-001-04.122.0002-2005-3.3.90.30.00.00  
 310-000-02-002-04.122.0002-2006-3.3.90.30.00.00  
 380-000-02-004-04.122.0002-2007-3.3.90.30.00.00  
 470-000-02-005-04.122.0002-2008-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Material de Consumo  
 800-000-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00.00  
 810-504-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00.00  
 820-510-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00.00  
 830-511-03-003-04.122.0003-2013-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 550-000-03-001-04.122.0003-2009-3.3.90.30.00.00  
 650-000-03-002-04.122.0003-2010-3.3.90.30.00.00  
 860-000-03-003-04.122.0003-2010-3.3.90.30.00.00  
 870-504-03-003-04.122.0003-2010-3.3.90.30.00.00  
 970-000-03-001-04.131.0003-2014-3.3.90.30.00.00  
 980-504-03-001-04.131.0003-2014-3.3.90.30.00.00  
 990-000-03-001-24.131.0003-2015-3.3.90.30.00.00  
 1000-504-03-001-24.131.0003-2015-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 Material de Consumo  
 1100-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00.00  
 1110-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1150-000-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00.00  
 1160-504-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00.00  
 1170-511-04-001-04.123.0004-2017-3.3.90.30.00.00  
 1310-000-04-002-04.123.0004-2018-3.3.90.30.00.00  
 1320-504-04-002-04.123.0004-2018-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**  
 Material de Consumo  
 1470-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00  
 1480-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00  
 1490-512-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00  
 1710-000-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00.00  
 1720-504-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 1510-000-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00  
 1520-504-05-001-15.451.0005-2020-3.3.90.30.00.00  
 1740-000-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00.00  
 1750-504-05-002-15.451.0005-2024-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
 Material de Consumo  
 2740-000-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00.00  
 2750-103-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00.00  
 2760-104-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00.00  
 2770-107-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00.00  
 2780-131-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00.00  
 2790-146-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00.00  
 2800-504-06-001-12.361.0006-2034-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 3340-000-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00.00  
 3350-103-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00.00  
 3360-104-06-001-12.365.0006-2038-3.3.90.30.00.00  
 3370-103-06-001-12.365.0006-2039-3.3.90.30.00.00  
 3380-104-06-001-12.365.0006-2039-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
 Material de Consumo  
 4490-000-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 4500-303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 4510-494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 4520-184-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 4571-0004-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 4570-0303-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 4580-0494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 4590-1494-07-001-10.301.0009-2052-3.3.90.30.00.00  
 4730-0303-07-001-10.301.0009-2053-3.3.90.30.00.00  
 4950-0497-07-001-10.304.0009-2057-3.3.90.30.00.00  
 4960-1497-07-001-10.304.0009-2057-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
 Material de Consumo  
 5050-000-08-001-20.606.0010-2058-3.3.90.30.00.00  
 5060-504-08-001-20.606.0010-2058-3.3.90.30.00.00  
 5230-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
 5240-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5090-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
 5100-504-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
 5270-000-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
 5280-504-08-002-20.606.0011.2061-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE VIAÇÃO**  
 Material de Consumo  
 5430-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
 5440-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5450-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
 5460-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 Material de Consumo  
 5820-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
 5830-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
 6130-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
 6140-504-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 5860-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
 5870-504-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
 5910-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
 5920-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
 6020-728-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.30.00.00  
 6030-934-11-002-08.244.0015.2071-3.3.90.30.00.00  
 6180-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
 6190-501-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
 6250-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.30.00.00  
 6260-000-11-003-08.243.0019.5074-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 16/05/2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PAULO CESAR SARAIFERREIRA**  
 Detentor da Ata



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Ata de Registro de Preços nº. 1/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 2/2022-PMRBI Segundo Termo Aditivo**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.530.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-1/SSP/PR e CPF/MF sob nº 649.192.930-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 16/05/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022-PMRBI**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Analisando o recebimento da Proposta e Equipe de Apoio, esta apreciação do Pregão Presencial nº. 36/2022-PMRBI e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, em favor das Empresas conforme segue:

Lote 02 em favor da empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA, pelo valor total de R\$ 658.500,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

Lotes 04, 05 e 06, em favor da empresa J. THOMAS BUTTNGE - ME, pelo valor total de R\$ 360.500,00 (trezentos e sessenta mil e quinhentos reais);

Lote 01 em favor da empresa JOÃO CELSO CASPUR CENTRO AUTOMOTIVO, pelo valor total de R\$ 851.000,00 (oitocentos e cinquenta e um mil reais);

Lotes 03, 07, 08, 09, 10 e 11, em favor da empresa MATRIZ BERNARDO - ME, pelo valor total de R\$ 387.000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 5/2022-PMRBI Pregão Presencial nº. 12/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.530.212/0001-76, com sede à Rodovia BR 277 KM 452, s/nº, Vila Industrial, CEP 85.301-970, Laranjeiras do Sul, PR, representada pelo Sr. ALBERTO MINSKI JUNIOR, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.742.454-1/SSP/PR e CPF/MF sob nº 649.192.930-68.

DO VALOR: Fica acordado entre as partes o restabelecimento da equação econômica-financeira referente ao fornecimento de combustíveis entre o Município de Rio Bonito do Iguaçu e a Empresa Trilha Diesel Combustíveis Ltda, sendo que a partir desta data da assinatura do presente termo aditivo o diesel S-10 passa a ter aumento no valor passando o preço por litro para R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 16/05/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022-PMRBI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2022-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de peças e serviços de mão de obra para a manutenção corretiva e preventiva de veículos da frota municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa GUIOMAR MARIA MENEGASS & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 69, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.852.952/0001-71, representado pelo Sr. Paulo Cesar Saraiferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.628.987-7 e CPF/MF sob nº. 021.709.789-84, à saber:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtd	Preço	Preço Total
1	FIAT UNO MILLE, ANOMODELO: 2009/10, PLACA: ASG-6447, Nº 183	UN	1,00	10.500,00	10.500,00	
2	FIAT UNO WAY, ANOMODELO: 2012/13, PLACA: AVJ-8730, Nº 217 FIAT UNO WAY, ANOMODELO 2012, PLACA: AVA-3973, Nº 207.	UN	2,00	13.500,00	27.000,00	
3	FIAT SIENA ATTRACTIVE I.4, ANOMODELO: 2019, PLACA: BQJ-9555, Nº 377	UN	1,00	28.000,00	28.000,00	
4	FIAT PALIO WK ATTRAC I.4, ANOMODELO: 2013, PLACA: AXF-1479, Nº 262	UN	1,00	16.500,00	16.500,00	
5	FIAT FIORINO AMBULANCIA, ANOMODELO: 2017/18, PLACA: BBS-8317, Nº 341	UN	1,00	29.500,00	29.500,00	
6	FIAT DUCATO MINIBUS 2.3, ANOMODELO: 2011/12, PLACA: AYO-3394, Nº 201	UN	1,00	39.500,00	39.500,00	
7	FIAT STRADA FIRE CS I.4, ANOMODELO: 2008, PLACA: AQE-7426, Nº 165	UN	1,00	14.500,00	14.500,00	
8	FIAT UNO VIVACE, ANOMODELO: 2015, PLACA: AZM-8422, Nº 298 FIAT UNO VIVACE, ANOMODELO: 2015, PLACA: AZM-8419, Nº 300, FIAT UNO VIVACE, ANOMODELO: 2015, PLACA: AZM-8418, Nº 297	UN	3,00	14.500,00	43.500,00	
9	FIAT STRADA HD WK, ANOMODELO: 2019/20, PLACA: BDP-3813, Nº 376	UN	1,00	30.000,00	30.000,00	
10	FIAT STRADA FIRE CS I.4, ANOMODELO: 2006/07, PLACA: ANY-2497, Nº 151	UN	1,00	12.000,00	12.000,00	
11	FIAT STRADA WORKING, ANOMODELO: 2015, UN, PLACA: AZM-8E17, Nº 299	UN	1,00	22.000,00	22.000,00	
12	FIAT DUCATO, ANOMODELO: 2016/17, PLACA: BBS-8316, Nº 342	UN	1,00	55.000,00	55.000,00	
13	FIAT DUCATO GREENE PAS ANO 2020 PLACA: BBL-9017, Nº 399	UN	1,00	80.000,00	80.000,00	
14	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO 2019 MOD 2020 PLACA: RHG-9317, Nº 895	UN	1,00	80.000,00	80.000,00	
15	FIAT DUCATO ENGESIGMIC ANO 2021 PLACA: RHN-7E15, Nº 398	UN	1,00	90.000,00	90.000,00	
16	FIAT DUCATO MAXICARGO ANO 2021 PLACA: RHU-D39, Nº 404	UN	1,00	80.000,00	80.000,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>658.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro - Fone (0\*\*42) 653-1122  
 83340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 26/2021-PMRBI Pregão Presencial nº. 40/2021-PMRBI Segundo Termo Aditivo - Prazo e Valor**

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO.

Contratada: D. LOPES DAMBROSKI CLÍNICA DE ENFERMAGEM, situada estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ nº 27.530.352/0001-05, neste ato, representada pela Sra. DANIELA LOPES DAMBROSKI, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 008.084.609-27, portadora da cédula de identidade nº 6.794.722-3/SSP/PR, residente e domiciliada na estrada Linha Bandeirantes, s/nº, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Odontológicos (cirurgião dentista - 40hs), para realização de atendimentos clínicos para a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de junho de 2022 até 13 de dezembro de 2022.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total contratado de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, de 14 de junho de 2022 até 13 de dezembro de 2022.

Data de Assinatura: 16/05/2022.